



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06/90

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem inalienável ao uso da municipalidade e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a alienar uma Pá-Carregadeira, marca MICHIGAN, Modelo 75-A., BR-4 CP 110, inalienável ao uso da Municipalidade.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo anterior, será feita a quem melhor preço oferecer, acima daquele estabelecido pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O numerário apurado com a referida alienação deverá ser depositado em um Banco de nossa cidade, o qual ficará a escolha do Senhor Prefeito Municipal, em uma conta especial e específica.

Parágrafo Único: - O numerário apurado com a venda de que trata a presente Lei, deverá ser aplicado integralmente na aquisição de outro equipamento viário, podendo ser: uma patrole, uma pá-carregadeira, retro-escavadeira ou mesmo um trator ( vetado vetado vetado )

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 05 de abril de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal